



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 018/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2019, QUE  
ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A  
EMPRESA DIMIPEL LIMITADA - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Sebastião Oliveira Junqueira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DIMIPEL LIMITADA - ME, com endereço na RUA SAFIRA, 63, NHÁ CHICA, na cidade de SÃO LOURENÇO estado de MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam o fornecimento de **ESTANTES, TIPO MINI PORTA PALETES** de acordo com o Processo Licitatório nº 017/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 017/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	PRODUTO	QT	UNIDS	MARCA	VALORES	
					Unitário	Total
1.	Estantes/Mini-porta paletes de aço industrial, aço com tratamento anti-	20	UNIDADE	AMAPÁ	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000

*Sebastião*  
*[Assinatura]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



ferrugem, com altura de 1.98 a 2.20 m largura de 0.92 a 1.00 m e profundidade de 0.50 a 0.60 cm. cor cinza. Com 04 prateleiras de MDF de 9mm com reforço duplo, para capacidade de 100 kg á 150 kg. Com 04 colunas em chapa 16" modelo L3 com regulagem e acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi) com kit de parafusos e porcas						
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 21.000,00</b>

## 2 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O objeto deste contrato será fornecido conforme Autorização de Fornecimento do Departamento Credenciado pela Autarquia, para acompanhar a execução deste instrumento em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do pedido, devendo entregar os produtos no endereço indicado na requisição.

## 3 – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## 4 – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76  
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



4.2 - O valor estimado do contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

4.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 11 (onze) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

4.4 – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

4.5 – De acordo com o EDITAL, a quitação dos valores de aquisição do objeto deste contrato será efetuada até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

## 5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

### 17 – SANEAMENTO;

#### 17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

#### 17.122.006 – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

#### 17.122.006.1.0039 – APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

#### CONTA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constituem obrigações do contratante:

6.1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitados, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

6.1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

6.1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

6.2 – Constituem obrigações do Contratado:

6.2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

6.2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

6.2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e condições ofertadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76  
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



- 6.2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 6.2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.
- 6.2.6 – Fica por conta e encargo do contratado, a entrega e a montagem das estantes no tempo estipulado no contrato, sendo prazo máximo de entrega dos itens inteiramente prontos de 45 dias após emissão da AF.

## 7 – DA RESCISÃO

7.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## 8 – DAS PENALIDADES

8.1 - A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 9 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

*Juliana*

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

10 - DA GARANTIA

10.1 – A garantia do fabricante é de 90 dias, sendo que este contrato também seguirá as normas e garantias previstas em lei pelo PROCON.

Carmo de Minas, 02 de JULHO de 2019.

  
SAAE  
CONTRATANTE

  
DIMIPEL LIMITADA - ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_